



Câmara Municipal de Vargem Alegre Estado de Minas Gerais

LEI Nº 168/2002.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO DA MUNICIPALIDADE AO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Vargem Alegre – MG, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal aprova, e Eu, Prefeitura Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do terreno onde se encontra construído a Escola Estadual "Reverendo Boanerges de Almeida Leitão" ao Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - As divisas, limites, confrontações e área total estão descritos no MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA BAIXA inclusos, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas cartoriais serão realizadas pelo Município, devendo ser empenhadas em dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 08 de fevereiro de 2002.

*Sanciono a presente
Lei
V Alegre 13/02/02*

Rosalvo Machado Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Rosalvo Machado Neves
**ROSALVO MACHADO NEVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Platônio Reis
**PLATÔNIO REIS
PRESIDENTE**